



OPÇÃO DE DIETA ALTERNATIVA (VEGETARIANA)



A 17 Abril, a lei nº11/2017, estabeleceu a existência de opção vegetariana nas ementas nas cantinas e refeitórios escolares; contudo, no ponto nº4 do artigo 4º da referida lei lê-se: “Em caso de reduzida procura da opção vegetariana as entidades gestoras das cantinas podem estabelecer um regime de inscrição prévia de consumidores da opção vegetariana”.

A C.M. Amadora pretende assegurar nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de 1º ciclo, em concordância com os Encarregados de Educação, alimentação diferenciada a crianças de índoles religiosas diversificadas, crianças com perturbações alimentares devidamente diagnosticadas e, mediante DECLARAÇÃO, refeição vegetariana.

Assim, porque estamos no início do ano letivo, vimos solicitar a colaboração dos Encarregados de Educação, a fim de podermos proceder ao levantamento de um eventual interesse pela ementa alternativa para o(s) seu(s) educando(s).

Uma vez que pretendemos corresponder eficazmente aos pedidos, quando solicitado pelos pais/encarregados de educação, pedimos que preencham a declaração anexa e que a remetam via email para educa@cm-amadora.pt

A Diretora